

LEI Nº 186/95

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Secretaria da Segurança Pública, os materiais de construção descritos no anexo I.
- Art.2º- Os materiais serão destinados para uso na construção da delegacia de Polícia, situada à margem da BR 116, abrangendo o Município de Cajati e Barra do Turvo.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE JUNHO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 186/95
 RELAÇÃO DOS MATERIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
5,00	Fl	Lixa de ferro nº 80
10,00	Kg	Prego 19x36
7,00	PC	Fechadura p/banheiro
20,00	kg	Prego 17x27
100,00	PC	Luva de ½
9,00	RL	Fio de 2,5mm
38,00	PC	Tomadas com espelho
6,00	RL	Foi de 10,00mm
25,00	PC	Luminária completa de 2x40W
6,00	PC	Interruptor com tomada
8,00	PC	Interruptor paralelo com 2 teclas
4,00	RL	Fio de 4mm
140,00	MT	Cano rígido ½ p/comum. interna
200,00	FL	Lixa nº 80
36,00	BR	Curva de cano rígido 90º ½
30,00	Kg.	Arame recozido
18,00	PC	Interruptor simples
20,00	PC	Caixa de luz 2x4
100,00	BR	Ferro de 3/16
210,00	BR	Ferro de 5/16
11,00	LT	Tinta látex com 18 litros
40,00	KG	Cimento branco
280,00	M²	Azulejo branco
5,00	PC	Porta de 60x2,10 lisa
69,00	PC	Dobradiça 1.1/2
14,00	PC	Porta de 2,10x80 lisa
50,00	LT	Tinner de 1 litro
20,00	GL	Tinta a óleo 3.6 lts
28,00	PC	Luminária tipo globo completo

1,00	PC	Porta de 80x210 externa
2,00	PC	Porta 60x2 externa
21,00	PC	Fechadura externa